



LEI Nº 560/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar por meio de Convênio com o município limítrofe, visando à melhoria, manutenção e recuperação da infraestrutura das estradas rurais, incluindo pontes que interligam o município de Alcinópolis ao município de Costa Rica-MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar por meio de Convênio com o município limítrofe de Costa Rica-MS, visando à melhoria, manutenção e recuperação da infraestrutura das estradas rurais, incluindo pontes que interligam o município de Alcinópolis ao município de Costa Rica, em específico a construção de uma ponte sobre o Rio Jauru, localizada conforme coordenadas geográficas com Latitude: 18°24'40.02"S e Longitude: 53°29'5.13"O.

Art. 2º O valor previsto do Convênio para esta finalidade está estimado em R\$282.040,11 (duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais e onze centavos), com a participação equitativa e valores equivalentes de cada município, sendo 50% (cinquenta por cento) a responsabilidade financeira para cada ente.

Parágrafo único. Eventuais acréscimos ou supressões ao valor estimado no *caput* deste artigo, estes serão formalmente informados ao Município de Alcinópolis, juntamente com a justificativa e prestação de contas, com o consequente repasse ou devolução de valores.

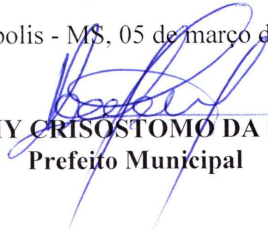
Art. 3º O Convênio será celebrado por 02 (dois) meses, com possibilidade de prorrogação, podendo sofrer acréscimos e reduções nas hipóteses legais, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes do Convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias dos respectivos Orçamentos municipais.

Art. 5º O processo licitatório e a fiscalização da execução da obra serão de responsabilidade do Município de Costa Rica – MS, com a devida prestação de contas ao Município de Alcinópolis - MS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis - MS, 05 de março de 2024.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal